



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 176, de 17 de outubro de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.008561/2018 e do sistema Orquestra nº 1187218, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Flexsteel Futura, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca ContiTech e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda.  
Endereço: Rodovia Presidente Castelo Branco, 2555 - Ingahi - Itapevi - SP  
CEP 06696-000  
CNPJ: 08.832.031/0004-63

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos  
País de origem: Brasil  
Marca: ContiTech  
Modelo: Flexsteel Futura

#### 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) comprimento máximo quando instalada: 5m
- b) pressão máxima de funcionamento: 0,34 MPa
- c) diâmetro interno:  $19,1 \pm 0,80$  mm
- d) diâmetro externo:  $28,7 \pm 0,80$  mm

#### 4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos constituída de tubo interno de borracha sintética, reforço de malha trançada de fio de aço e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
17/10/2018, ÀS 15:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0204187** e o código CRC **B1A862CF**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)